



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 192/98

De 26 de maio de 1998

"Reajuste de Vencimento do Funcionalismo Celetista, Efetivo, Ativo e Inativo do Poder Executivo, Administração direta e das outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aumentado em 9% (nove por cento), os vencimentos do funcionalismo Público Municipal, Celetista, Estatutário, Ativo e Inativo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão à conta das dotações consignadas no Orçamento do Município, para o Poder Executivo no corrente exercício Financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Moita Bonita (SE)
26 de maio de 1998.

Leda Maria Costa Barreto
LEDA MARIA COSTA BARRETO

Prefeita Municipal

Manoel José da Cunha
Manoel José da Cunha

Sec. da Div. de Administração